

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES

LEI Nº 1.226, DE 5 DE OUTUBRO DE 1976.

- Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com a Secretaria de Estado da Educação de Minas Gerais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUANHÃES:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a Secretaria de Estado da Educação de Minas Gerais, para que se execute no Município o Projeto Extensão de Séries do 1º grau.

Art. 2º - A execução do convênio se processará nas Escolas Estaduais "PADRE CAFÉ" e "SENADOR FRANCISCO NUNES = COELHO", da cidade, e "TENENTE JOSÉ COELHO DA ROCHA", "ODILON BEHRENS" e "OTÁVIO NUNES LEITE", respectivamente dos distritos de Correntinho, Farias e Sapucaia de Guanhães.

Art. 3º - A cobertura das despesas decorrentes da execução desta lei se fará pelas dotações próprias, a serem consignadas nas leis orçamentárias dos exercícios de 1977 e 1978.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 1977, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guanhães, aos 5 de outubro de

1976. -

Reconheço

*Abílio Gomes Teodoro Pereira*

Prefeito Municipal

Reconheço

*Rosuelita Nunes Coelho Pereira*

Secretário



# CÂMARA MUNICIPAL DE GUANHÃES

ESTADO DE MINAS GERAIS

RESOLUÇÃO Nº 1/ 76.

— Fixa datas para reuniões no exercício de 1976.

A Câmara Municipal de Guanhanes, por sua Mesa Diretora aprova e promulga a seguinte

R E S O L L U Ç Ã O  
= = = = = = = = = =

Art. 1º- Fica fixado para instalação das reuniões ordinarias da Câmara Municipal de Guanhanes, toda 1ª (primeira) Segunda Feira de cada mês.

Art. 2º- O subsidio correspondente a parte variavel só será percebido, dependendo do comparecimento às respectivas sessões.

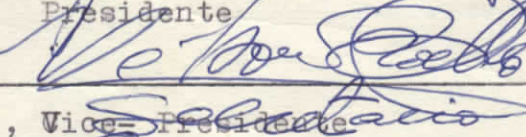
Paragrafo único- O Vereador só recebera a parte fixa não comparecendo a reunião, se comunicar os motivos de sua ausencia antecipadamente e, for aprovado pelo plenario.

Art. 3º- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Sala das Sessões, aos 9 de março de 1976.

A Mesa Diretora,

  
Presidente

  
, Vice-Presidente

  
Secretário

por .....  
Sala das Sessões  
PRESIDENTE



# CÂMARA MUNICIPAL DE GUANHÃES

ESTADO DE MINAS GERAIS

## RESOLUÇÃO Nº 3/75.

— Fixa valor de subsídio dos Vereadores.

A Câmara Municipal de Guanhanes, por sua Mesa Diretora aprova e promulga a seguinte

### R E S O L U Ç Ã O :

Art. 1º - Fica fixado em Cr.\$ 400,00 (quatrocentos cruzeiros) mensais o valor do subsídio de cada Vereador no exercício de 1976, sendo que a metade corresponderá à parte fixa e a outra metade será devida pela parte variável e dependerá do comparecimento às reuniões, de acordo com o que for estipulado em Resolução específica.


Parágrafo Único - O valor do subsídio pelo exercício da Vereança no corrente ano será somente de Cr.\$ 200,00 (duzentos cruzeiros), correspondente exclusivamente à sua parte fixa, sendo devido desde o mês de julho pretérito, inclusive.

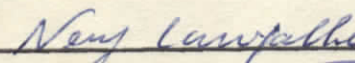
Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial destinado a fazer frente às despesas decorrentes da presente Resolução, canceladas para esse efeito, total ou parcialmente, dotações orçamentárias.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, aos 30 DE dezembro de 1975.

A Mesa Diretora,

  
\_\_\_\_\_  
Presidente

  
\_\_\_\_\_  
Vice-Presidente



# CÂMARA MUNICIPAL DE GUANHÃES

ESTADO DE MINAS GERAIS

## RESOLUÇÃO Nº 2/75.

— Aprova contrato de concessão para exploração de serviço funerário.

A Câmara Municipal de Guanhanes, por sua Mesa Diretora, aprova e promulga a seguinte

### R E S O L U Ç Ã O :

Art. 1º - Fica aprovado o contrato de concessão - para exploração de serviço funerário celebrado entre o Município e Aciole Moreira de Souza, nos termos do instrumento anexo, visado pela Mesa Diretora, que fica fazendo parte integrante dessa Resolução.

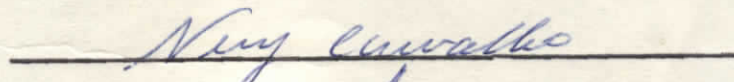
Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, aos 30 de dezembro de 1975.

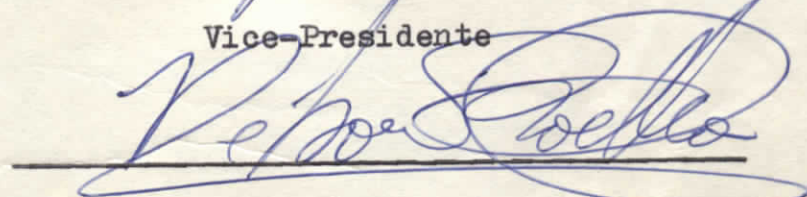
A Mesa Diretora,



Presidente



Vice-Presidente



Secretário



# CÂMARA MUNICIPAL DE GUANHÃES

ESTADO DE MINAS GERAIS

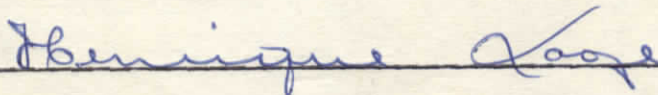
## RESOLUÇÃO Nº 01.

A Câmara Municipal de Guanhães decreta e nós promulgamos a seguinte resolução:

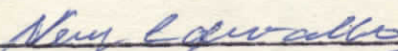
Art. 1º - Fica concedida a cidadania honorária ao Governador Antonio Aureliano Chaves de Mendonça.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

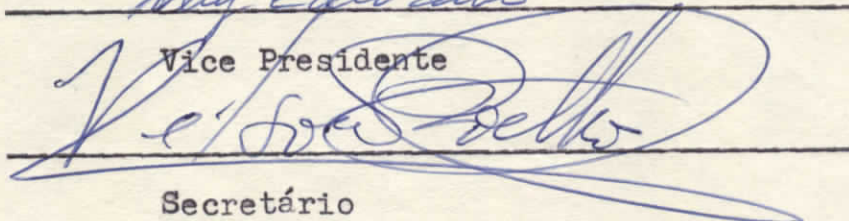
Sala das Sessões, aos 22 de outubro de 1975.



Presidente da Câmara



Vice Presidente



Secretário